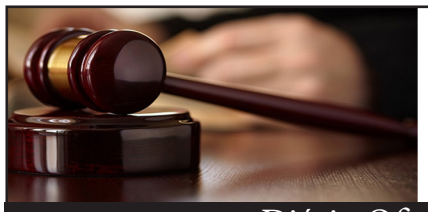

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144/2019 de 26 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4995/2019
De 24 de julho de 2019

SÚMULA: Designa para o exercício da função de Direção no CMEI Santa Terezinha."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 26005/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora **Alessandra Barbosa Rodrigues**, Educador de Infância, Matrícula n.º 351.018, para exercer a função de Direção do CMEI Santa Terezinha, a partir de 12.06.19, pelo período da licença maternidade da Diretora **Bianca Koupaka da Costa Sabatino.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.19, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 001/2019
De 24 de julho de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, 66º Jogos Escolares do Paraná- Fase final, em Foz do Iguaçu/Pr, no período de 04 a 08 de agosto do ano corrente, conforme disposto nos Processo nº27728/2019, nº27728/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Secretário	349872	5	R$ 668,64	R$ 3.343,20
Ana Paula Sobreira Belo	111.879.209-24	Assessora Coordenadora III	356015	5	R$ 668,64	R$ 3.343,20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Bruno Oliveira de Assis
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº4867/2019
CREF 017606-G/PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: **esportefazenda@hotmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: CONTABILISTA – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 591,28 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
DATA: 24/07/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Resolução 002/2019 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação das inscrições das entidades e organizações não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2019.

Anete Maria Benatto Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2019

Dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação das inscrições das entidades e organizações não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 356 de 11 de abril de 2006 e suas alterações e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019 e:

Considerando: a Constituição Federal e os Dispositivos referentes à pessoa com deficiência;

Considerando: a Lei Federal Nº 13.146/2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dá outras providências;

Considerando: A LEI Nº 004/2019 de 21 de fevereiro de 2019. "Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Fazenda Rio Grande, e determina outras providências":

no Art. 1º a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e, ainda, terão como objetivo assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

no Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência, com as seguintes atribuições:

IX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - Fiscalizar a execução e o desempenho da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência nas esferas governamental e não governamental.

Resolve:

ARTIGO 1º - A concessão de registro para as entidades governamentais e não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada e obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único- O certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá o prazo de validade de 1 (um) ano.

ARTIGO 2º - Os pedidos de registros de inscrição ou renovação, a partir da publicação desta resolução, deverão ser realizados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apresentados diretamente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

a) identificação da entidade;

b) finalidades estatutárias;

c) apresentação;

d) diagnóstico;

e) objetivos;

f) prioridades e estratégias;

g) recursos humanos;

h) infraestrutura;

i) capacidade de atendimento;

j) origem dos recursos;

k) metas;

l) monitoramento e avaliação;

ARTIGO 5º- As entidades e organizações não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição ou renovação de inscrição:

I- Formulário de inscrição ou renovação de inscrição a ser feito em formulário próprio fornecido pelo CMDPCD, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo I);

II- Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III- Ata da Eleição ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício;

IV- Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

V- Balanço financeiro e patrimonial referente ao exercício anterior ao da solicitação de inscrição e/ou renovação de inscrição, para entidades com fins lucrativos;

VI- Certidão negativa de Débito- CND do INSS e CR do FGTS, para entidades que pretendem pleitear recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso no exercício vigente;

VII- Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, para entidades com sede própria;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

PR, Cep: 83.823-090, os formulários deverão ser impressos e devidamente preenchidos. Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo. Os serviços prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 3º - Somente deverão requerer o Registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no município de Fazenda Rio Grande, no atendimento e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência e que promovam ações no campo da Política de atendimento à pessoa com deficiência, apresentando seus respectivos programas de atuação.

ARTIGO 4º - No ato da inscrição, as organizações não-governamentais demonstrarão:

I- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme dispostos nos artigos 53 e 54 do Código Civil Brasileiro.

II- Elaborar Plano de Ação do exercício em vigência contendo (Anexo II):

a) identificação da entidade;

b) finalidades estatutárias;

c) apresentação;

d) diagnóstico;

e) objetivos;

f) prioridades e estratégias;

g) recursos humanos;

h) infraestrutura;

i) capacidade de atendimento;

j) origem dos recursos;

k) metas;

l) monitoramento e avaliação;

III- Ter expresso em seu relatório de atividades do exercício anterior (Anexo III):

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

VIII- Cópia do documento comprobatório de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS (quando for entidade que execute algum serviço disposto na resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS);

IX- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, caso o CNPJ seja registrado em endereço de outro município, a entidade precisará comprovar os atendimentos realizados nesta Comarca.

X- Plano de Ação do ano em exercício, conforme artigo 4°, inciso II, desta resolução;

XI- Relatório das atividades do exercício anterior (Anexo III), conforme artigo 4°, inciso III, desta resolução;

ARTIGO 6°- O prazo de vigência do certificado de inscrição será de 1 (um) ano, devendo a entidade protocolar pedido de renovação em no mínimo 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência, anexando ao pedido os documentos elencados nos artigos 4° e 5°.

§ primeiro- Toda alteração realizada na entidade e/ou serviço deverá ser encaminhada ao CMDPCD para atualização da inscrição.

§ segundo- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ terceiro- Em caso de cancelamento da inscrição, o CMDPCD deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para providências cabíveis.

§ quarto- As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades no CMDPCD no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da decisão da diretoria.

ARTIGO 7º- Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição ou renovação de inscrição:

I- Formulário de inscrição ou renovação de inscrição a ser feito em formulário emitido pelo CMDPCD, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo I);

II- Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

III- Plano de Ação do exercício vigente (Anexo II), conforme artigo 4°, inciso II, desta resolução;

IV- Relatório das atividades do exercício anterior (Anexo III), conforme artigo 4°, inciso III, desta

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

resolução;

ARTIGO 8º- O Conselho Municipal do Direitos dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá:

I- Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

II- Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

III- Providenciar visitas às entidades e organizações governamentais e não-governamentais de atendimento à Pessoa com Deficiência (conforme o Roteiro de Visitas- Anexo IV) e emissão de Parecer Inicial (Anexo V) sobre as condições para o funcionamento;

IV- Caso constatado irregularidades, a Comissão através do Parecer Inicial (Anexo V) solicitará que a Entidade tome as devidas providências, regularizando assim todas as pendências.

V- Após executadas as ações de melhorias, a entidade apresentará ao CMDPCD o Plano de Melhorias (Anexo VI).

VI- O Conselho realizará novamente visita à entidade para a emissão do novo Parecer favorável ou não, deliberar em reunião plenária sobre a aprovação do registro ou renovação da entidade;

VII- Publicar resolução de aprovação da inscrição/renovação;

VIII- Emitir o Registro da Entidade (conforme Anexo VII) e emitir o Certificado de Inscrição com numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança de ano;

Parágrafo único- As inscrições ou renovações de inscrições serão analisadas por Comissão específica, composta por membros do CMDPCD;

ARTIGO 9º- As entidades ou organizações inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do que é proposto nesta Resolução;

ARTIGO 10º- Discutida e aprovada, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2019.

Anete Maria Benatto Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I

Formulário de Inscrição/Renovação de Entidades, Organizações Não-Governamentais, Serviços, Programas e Projetos Governamentais com atuação exclusiva no município de Fazenda Rio Grande

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a entidade abaixo qualificada com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

( ) Inscrição ( ) Renovação de Inscrição

Dados da Entidade		
Nome da Entidade:		
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ: / /	
Endereço:	Nº	Bairro:
Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP:
Tel:	E-mail:	
Natureza: ( ) Pública ( ) Privada		
Orientação: ( ) Religiosa ( ) Leiga		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural		

Aspectos Legais		
Estatuto: ( ) Sim ( ) Não	Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não	
Data da Fundação:	Registro em Cartório: ( ) Sim ( ) Não	
Número:	Folha:	Data:
Ata de posse da atual diretoria:	Registro em Cartório: ( ) Sim ( ) Não	
Número:	Folha:	Data:
Período de mandato da atual diretoria:	de __/__/_____	até __/__/_____
Possui: ( ) Registro no CMDI	( ) Certificado de Utilidade Pública	
( ) Outros Conselhos- Quais?		
Dados do Representante Legal		

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Nome:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Tel:	E-mail:	
RG:	CPF:	
Cargo:	Vigência do mandato: Início / /	Término: / /

Identificação dos Responsáveis pela Entidade		
Nome	Função	CPF

Nome do Projeto de Atenção à Pessoa com Deficiência:_____

Funcionamento do Projeto:
( )Diário ( )Semanal ( )Quinzenal ( )Mensal ( )Outros: _____

Público Atendido: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto

Forma de Atendimento: ( ) Individual ( ) Grupo

Periodicidade de Atendimento:
( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento continuado ( ) Atendimento por tempo limitado

Modalidade de atendimento:
( ) Instituição de Longa Permanência ( ) Residência Inclusiva ( ) Grupos Especiais ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Arte e Lazer ( ) Outros:
_____

Critérios de Seleção para Atendimento:

( ) Domicílio/área geográfica e per capita	( ) Situação de saúde/Doente crônico (dependência)
( ) Idade	( ) Violação de direitos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

( ) Público alvo da Assistência Social	( ) Situação de abandono/risco representada
( ) Renda familiar	( ) Outros: _____

Enfoque do Atendimento Multidisciplinar (especificar áreas):

Funcionamento do serviço:

Dias:

Horários:

Atividade principal:

( )Assistência Social ( )Saúde ( )Cultura ( )Educação ( )Lazer ( )Outros: _____

Objetivo da entidade com relação ao atendimento ao idoso:

Planejamento das ações:

( )Plano de trabalho ou Plano de ação ( )Anual ( )Permanente ( )Inexistente

( )Plano Individual de atendimento ao usuário

Descreva a forma de manutenção financeira da entidade:

( )Municipal ( )Estadual ( )Federal ( )Promoções ( )Doações ( )Empresarial

( )Percentual da renda pelo BPC ( )Mensalidade ( )Outros: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Resumir os serviços prestados pela entidade:

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO II

Plano de Ação

A) Dados da Entidade		
Nome da Entidade:		
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ: / /	
Endereço:	Nº	Bairro:
Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP:
Tel:	E-mail:	

B) Finalidades Estatutárias (Conforme previsto no Estatuto da Organização)

C) Apresentação (Conforme a descrição do Serviço exposto na Resolução CNAS Nº 109/2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Descrever do que se trata o trabalho desenvolvido, qual público atendido e área de abrangência; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades. Apresentar também os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

D) Diagnóstico (Elaborar a análise das principais demandas e problemáticas sociais e suas implicações. Utilizar estudos, pesquisas, diagnósticos realizados pelo próprio serviço e por outros órgãos)

E) Objetivos (Conforme os objetivos expostos na Resolução CNAS Nº 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

F) Prioridades e Estratégias (Listar as prioridades das ações da entidade, levando em consideração sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro, listar estratégias, o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto).

G)Recursos Humanos				
Nome	Escolaridade	Função	Regime de Contrato	Valor do Salário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

H) Infraestrutura (Ambiente físico: salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias, cozinha, instalações sanitárias, pátio, etc. Comentar se o prédio já atende as condições de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, etc).

I) Capacidade de atendimento

J) Origem dos recursos	
Recursos Próprios	
Eventos	
Doação Espontânea	
Sócio contribuinte	
Retenção de benefícios (BPC/Aposentadoria)	
Cota patronal	
Rendimentos	
Aluguéis	
Outros:	
TOTAL:	

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Recursos Convênios Públicos				
	Municipal	Estadual	Federal	Total
Assistência				
Educação				
Saúde				
Cultura				
Incentivo Fiscal				
Outros:				
TOTAL:				

Recursos Materiais	
Recurso Material	Quantidade
Computadores	
Telefone	
Veículo	
Impressora	
Tv	
Som	
Outros:	

K) Metas (Mostrar o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

L) Monitoramento e Avaliação (Utilizar os indicadores estabelecidos com base nos objetivos. Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO III

Relatório das Atividades do Exercício Anterior

A) Dados da Entidade		
Nome da Entidade:		
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ: / /	
Endereço:	Nº	Bairro:
Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP:
Tel:	E-mail:	

B) Finalidades Estatutárias (Conforme previsto no Estatuto da Organização)

C) Apresentação (Conforme a descrição do Serviço exposto na Resolução CNAS Nº 109/2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Descrever do que se trata o trabalho desenvolvido, qual público atendido e área de abrangência; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades. Apresentar também os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.)

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

D) Diagnóstico (Elaborar a análise das principais demandas e problemáticas sociais e suas implicações. Utilizar estudos, pesquisas, diagnósticos realizados pelo próprio serviço e por outros órgãos)

E) Objetivos (Conforme os objetivos expostos na Resolução CNAS Nº 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

F) Prioridades e Estratégias (Listar as prioridades das ações da entidade, levando em consideração sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro, listar estratégias, o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto).

G)Recursos Humanos

Nome	Escolaridade	Função	Regime de Contrato	Valor do Salário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

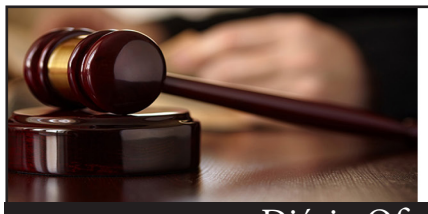

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144/2019 de 26 de julho de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

H) Infraestrutura (Ambiente físico: salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias, cozinha, instalações sanitárias, pátio, etc. Comentar se o prédio já atende as condições de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, etc).

I) Capacidade de atendimento

J) Origem dos recursos:

Recursos Próprios	
Eventos	
Doação Espontânea	
Sócio contribuinte	
Retenção de benefícios (BPC/Aposentadoria)	
Cota patronal	
Rendimentos	
Aluguéis	
Outros:	
TOTAL:	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Recursos Convênios Públicos				
	Municipal	Estadual	Federal	Total
Assistência				
Educação				
Saúde				
Cultura				
Incentivo Fiscal				
Outros:				
TOTAL:				

Recursos Materiais	
Recurso Material	Quantidade
Computadores	
Telefone	
Veículo	
Impressora	
Tv	
Som	
Outros:	

K) Metas (Mostrar o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

L) Monitoramento e Avaliação (Utilizar os indicadores estabelecidos com base nos objetivos. Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO IV

Roteiro de Visita
Fiscalização em Entidades de Atendimento a Pessoa com Deficiência

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____, por volta das _____ horas, a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande, esteve presente nas instalações da unidade de atendimento, objetivando verificar as condições de atendimento e funcionamento da instituição adiante identificada, onde foram colhidas as seguintes informações:

Motivação da Visita:	
( )Solicitação de pedido de inscrição	( )Renovação de inscrição
( )Provocação do CMAS	
( )Denúncia:	
( )Outros:	

Nome da Instituição:			
Nome Fantasia:			
Endereço:		Nº	Bairro:
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Data da Fundação da Instituição:			

Nome do(a) Responsável Legal:		
CPF	RG	Órgão expedidor:
Qualificação e Formação Profissional:		
Responsável Técnico:		
CPF	RG	Órgão expedidor:
Nº do reg. no Conselho de Classe:	Data da expedição:	
Qualificação e Formação Profissional:		

Nomes dos funcionários da Instituição que acompanharam a visita, qualificação e função exercida:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Nome da Entidade Mantenedora:			
Endereço:		Nº	Bairro:
CEP:	Telefone:		E-mail:
Nome e qualificação do Dirigente (Presidente, Diretor, etc.):			

Caracterização do Regime de Atendimento Mantido pela Unidade
( )Instituição de Longa Permanência ( )Residência Inclusiva ( )República ( )Outros: _____

Caracterização da Situação Legal e das Condições Básicas para Funcionamento da Unidade	
Número de Inscrição do CNPJ:	
Número de Alvará de Localização e Funcionamento:	Validade:
Número de Alvará de Autorização Sanitária:	Validade:
Número de Alvará do Corpo de Bombeiros:	Validade:

Número de Registro no Conselho de Assistência Social:
Número de Registro em Conselho Municipal:

Natureza Jurídica: ( )Filantrópico ( )Particular ( )Municipal ( )Estadual ( )Federal

Decreto de Utilidade Pública:
( )Federal Nº ( )Estadual Nº ( )Municipal Nº

Possui Estatuto e/ou Regulamento Interno da Instituição: ( )Sim ( )Não

Possui livro de ocorrências diárias: ( )Sim ( )Não

Convênios e Contratos/ Origem dos recursos financeiros para a manutenção da Unidade:
( )Convênios governamentais Federal ( )Estadual ( )Municipal ( )Não possui
( ) Mensalidade paga pelos idosos - valor: R$ _____

Doações:
( )Comunidade ( )Entidades não governamentais ( ) Não recebe
( )Outros: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

A Instituição providencia a imediata avaliação médica após o ingresso? ( ) Sim ( ) Não

Recebe outros dependentes para as atividades da vida diária? ( ) Sim ( ) Não

Especificar a quantidade de usuários com deficiência:
Auditiva:____ Visual: _____ Intelectual: _____ Mental: _____ Física: _____ Autismo: _____
Múltiplas: Quais?
Outras:

Motivos mais frequentes do encaminhamento à Instituição:	
( )carência financeira	( )abandono familiar
( )doenças associadas à deficiência	( )falta de pessoa para cuidar
( )falta de moradia própria	( )sem referência familiar
( )outros:	

Benefícios Previdenciários e Assistenciais:	
Quantos usuários possuem renda:	
Número de aposentados pelo INSS:	Valor médio das aposentadorias: R$_____
Número de beneficiários da Assistência Social (BPC/LOAS):	
Quantos usuários possuem outras fontes de renda:	Quantos usuáios não possuem renda:
Identificar o usuário que não possui renda e especificar o motivo de cada um deles:	

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

A Entidade dá publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados por ela recebidos: ( )Sim ( )Não

A Instituição possui arquivo de anotações de admissão individuais com dados de identificação do usuário, seus familiares, amigos ou responsável legal, seus endereços e motivo de seu abrigamento: ( )Sim ( )Não

A Instituição possui a relação dos pertences dos usuários e o valor de contribuição para a instituição? ( ) Sim ( ) Não

A entidade celebrou contrato de prestação de serviço com o usuário ou seu responsável legal: ( ) Sim ( ) Não
Especificar os usuários que ainda não celebraram referido contrato: _____ _____ _____

Critérios de Admissão dos usuários na Unidade:
Idade exigida para admissão:_____

Existem pessoas com mais de 60 anos abrigadas? ( ) Não ( )Sim/Quantas? _____
Nome, data de nascimento e motivo:

Todos os usuários possuem carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento (documento ao exercício da cidadania? ( ) Sim ( ) Não
Listar aqueles que não possuem identificação civil:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Quem recebe os benefícios dos usuários citados acima:			
( )o próprio	( )familiares	( )o curador	( )a Instituição, com procuração
( )a Instituição, sem procuração			

Especificar a quantidade de usuários por dependência:
Caracterização da Unidade de Atendimento Visitada:
Número de vagas existentes para acolhimento:_____ Nº de homens: _____ Nº de mulheres:_____
Número de vagas ocupadas no momento _____ Nº de homens: _____ Nº de mulheres:_____
Existe lista de espera para ingresso na Entidade? ( ) Sim ( ) Não
Relacionar o nome e número de usuários na referida lista: _____
Situação Familiar dos usuários: Recebem visitas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Raramente
Em caso de não receber visita ou recebê-la raramente, especificar o nome do usuários e se conhece o motivo da ausência familiar: _____ _____ _____ _____ _____
A Entidade procura manter, estabelecer e fortalecer o vínculo das famílias com os usuários: ( )Não ( )Sim- De qual modo promove o estabelecimento desses vínculos: _____ _____ _____ _____ _____
A Entidade está aberta a visitas? ( )Sim ( )Não- Em caso negativo, detalhar o motivo: _____ _____ _____
Quais os dias e horários para visitação: _____ _____ _____
Há controle de entradas e saídas dos usuários: ( )Sim ( )Não
Possui Livro de Registro de Visitas: ( )Sim ( )Não

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Procedência da Alimentação: ( )Doação ( )Própria ( )Convênio:_____

O Cardápio é orientado por Nutricionista: ( )Sim ( )Não

Número de refeições diárias: _____ Quais as refeições fornecidas: _____

Existem usuários que se alimentam através de sonda ou outro tipo de recurso:
( )Não ( )Sim/Quantos?_____

A Entidade fornece vestuário adequado ao usuário: ( )Sim ( )Não

Vestuário: A Entidade identifica as roupas de uso pessoal do usuário: ( )Sim ( )Não

Recursos Humanos/Funcionários:
Administrativos: _____ Auxiliares de enfermagem: _____ Serviços gerais: _____
Cozinheiros: _____
Voluntários/Outros:_____

Atividades desenvolvidas na Unidade:
Ocupacionais: ( )Não possui ( )Bordado ( )Pintura ( )Tapeçaria ( )
Outras:_____
Educacionais: ( )Não possui ( )Alfabetização
Recreativas/Lazer/Cultura: ( )Passeios ( )Bailes ( )Música ( )Cinema ( )Teatro
( )Outros: _____
Religiosas: ( )Não possui ( )Missas ( )Grupo de oração ( )Cultos
( )Outras:_____
Esportivas: ( )Não possui ( )Caminhadas ( )Ginástica
( ) Outras_____
Festas Comemorativas: ( )Não possui ( )Natal ( )Páscoa ( )Aniversários ( )Festa junina
( )Outras _____
Grupos de atividades sociais: ( )Não ( )Sim/Quais_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Atendimento Especializado/Saúde (SUGERE-SE aos Promotores de Justiça observar a existência destes atendimentos especializados, em que pese, em alguns casos, não haver a sua obrigatoriedade):

Assistência do Médico:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros:_____
Assistência do Psicólogo:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria( )Outros_____
Assistência do Fisioterapeuta:
( ) Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Odontólogo:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Assistente Social:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Terapeuta Ocupacional:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Fonoaudiólogo:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Enfermeiro:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Auxiliar de Enfermagem:
( )Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____
Assistência do Farmacêutico:
( ) Não possui ( )Prefeitura/SUS ( )Própria ( )Outros_____

Caracterização Dos Recursos Físicos do Imóvel
Situação Legal do Imóvel:
( )Alugado ( )Próprio ( )Financiado ( )Cedido ( )Em comodato
A Instituição possui uma placa de identificação externa visível: ( )Sim ( )Não
A edificação, em geral, está em boas condições estruturais, sem rachaduras ou vazamentos:
( )Sim ( )Não/Especificar: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Assistência à Saúde:
Os medicamentos de uso continuado (básicos) são fornecidos gratuitamente pelo Centro de Saúde/SUS?
( )Sim ( )Não. Por quê? _____

Outras formas de aquisição de medicamentos:
( )Doações ( )Família ( )Própria da Unidade ( )Própria do idoso
Possui Plano de Atenção Integral à Saúde: ( )Sim ( )Não
Locais de atendimento para as consultas médicas/emergências:
( )Centro de Saúde/SUS ( )Médico próprio da Unidade ( )Médico contratado pela família
( )Hospital do município ( )Médico do Programa de Saúde da Família
( )Hospital fora do município/Qual: _____
( )Clínicas e hospitais credenciados ao Plano de Saúde do Idoso
( )Outros_____
Unidades de Saúde procuradas nos casos de urgência e consultas médicas:

Quais procedimentos adotados em caso de emergência:

Na ocorrência de doenças infectocontagiosas, a Instituição comunica o fato à autoridade competente de saúde: ( )Sim ( )Não
Na ocorrência de queda com lesão e tentativa de suicídio a instituição notifica imediatamente à autoridade sanitária local: ( )Sim ( )Não
A Instituição possui registro das intercorrências médicas de cada usuário: ( )Sim ( )Não
Número de quedas com lesões nos últimos 06 (seis) meses:_____
Número de óbitos nos últimos 12 (doze) meses:_____
Número de suicídios ou tentativas de suicídios nos últimos 12 (doze) meses: _____
Há usuários passíveis de interdição: ( )Não ( )Sim/Informar relação:_____

Em caso de interditados, informar curador._____

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO V
PARECER INICIAL/CONSTATAÇÕES:

As irregularidades encontradas referem-se a:
( )Ausência de Alvará Sanitário; ( )Ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
( )Ausência ou irregularidade de fichas cadastrais dos usuários;
( )Ausência de relatórios financeiros mensais;
( )Ausência de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
( )Inexistência de CNPJ;
( )Ausência de registro nos Conselhos Nacional, Estadual ou Municipal de As. Social e/ou da pessoa com deficiência;
( )Falta de regimento interno ou estatuto da instituição;
( )Usuários sem documentação pessoal;
( )Falta de uma identificação externa visível da instituição (placa);
( )Instalações físicas inacessíveis;
( )Condições precárias de higiene e limpeza; ( )Alimentação;
( )Usuários sem renda, porém elegíveis ao BPC (Benefício de Prestação Continuada);
( )Inexistência de celebração de contrato escrito de prestação de serviço com o usuário;
( )Não fornecimento de vestuário adequado (no caso de entidade pública);
( )Não identificação do vestuário pessoal do usuário;
( )Baixa proporção de funcionários em relação ao número de internos;
( )Ausência de capacitação para os funcionários e dirigentes;
( )Ausência de estudo social e pessoal de cada caso;
( )Inexistência de assistência à saúde para os usuários;
( )Não-disponibilização dos medicamentos básicos pelo SUS;
( )Falta de atividades que visem ao bem-estar dos usuários;
( )Ausência de acomodação/local apropriado para recebimento de visitas pelos usuários.
Conselheiros que acompanharam a visita/fiscalização no dia __/__/_____.

Nome: _____	Assinatura:_____
Nome: _____	Assinatura:_____
Nome: _____	Assinatura:_____
Nome: _____	Assinatura:_____
Nome: _____	Assinatura:_____
Nome: _____	Assinatura:_____

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO VI

Plano de Melhorias

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, o(a) senhor(a)_____, representante legal da entidade _____, portador do CPF _____, vem apresentar a Vossa Senhoria o Plano de Melhorias, com base no artigo 8 inciso V da Resolução Normativa Nº 002/2019 baseado no Parecer deste Conselho, datado de __/__/____, para que proceda a fiscalização em nossa Entidade, conforme as seguintes ações que serão realizadas em função das irregularidades encontradas:

Nº	Irregularidade	Ação a ser realizada	Prazo
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO VII

Registro da Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD do município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a Resolução Normativa Nº002/2019 concede o Registro da Entidade abaixo:

Identificação da Entidade		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Município: Fazenda Rio Grande	Tel:	
Informações sobre o Registro		
Data da visita da Comissão à Entidade:		
Data da Assembleia de aprovação do Registro da Entidade:		
Número da Ata de aprovação do Registro da Entidade/ Renovação:		
Número e data da Resolução:		
Número e data do Diário Oficial:		
Número do Certificado:		
Parecer do Conselho:		
Conselheiros Responsáveis pelo Parecer:		
Nome		**Assinatura**

Fazenda Rio Grande,____ de _____ de _____.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Edital Nº 001/2019 de Convocação para a Assembleia de Eleição para Escolha dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada no dia 13 de agosto de 2019 às 13:30 horas na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Anete Maria Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD
FAZENDA RIO GRANDE - PR

EDITAL CMDPCD Nº001/2019

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande.
Biênio 2019 – 2021.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA

Art. 1º Os representantes de Entidades não-governamentais com vínculos diretos com a defesa e/ou atendimento da Pessoa com Deficiência no município de Fazenda Rio Grande.

Art.2º Poderão participar desta Assembleia as entidades da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que trabalham com o atendimento da Pessoa com Deficiência.

DAS VAGAS

Art.3º O Fórum elegerá 5 (cinco) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que trabalham com a defesa e/ou atendimento da Pessoa com Deficiência, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Parágrafo único: As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

DAS INSCRIÇÕES

Art.4 ° Os interessados em compor às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:

I – requerimento, conforme anexo I deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

II - fotocópia de seu Estatuto e suas alterações;

III - fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;

IV– cópia do CNPJ;

V – requerimento de indicação dos representantes da Entidade, conforme anexo II, deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, indicando o titular e suplente.

VI – Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser representante do Conselho Titular e suplente.

§ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até dia **06 de agosto de 2019,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Pioneiros, das 08hs às 12hs e das 14h às 17h, na Sala dos Conselhos.

§ 2° As entidades, governamentais e não governamentais, na condição de eleitoras, deverão se inscrever (anexo III) até o dia **06 de agosto de 2019** indicando o representante para votar.

Art.5° A Comissão terá até o dia **07 de agosto de 2019** para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.

§1° Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, até 02 (dois) dias após a publicação no Diário Oficial do município, dias **08 e 09 de agosto de 2019** através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

§2º A Comissão terá 02 (dois) dias após o término do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante, igualmente publicado no Diário Oficial do Município..

§3° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela Comissão, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 02 (dois) dias.

§4° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior 02 (dois) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela

procedência ou improcedência nos termos deste edital. Comunicando as partes diretamente envolvidas.

Art.6º A divulgação final das candidaturas, pela Comissão, ocorrerá até o dia **12 de agosto de 2019**, por meio de edital publicado no diário oficial.

Parágrafo único – Da divulgação final não caberá recurso.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art.7° A Assembleia de Eleição será realizada **no dia 13 de agosto de 2019,** na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art.8° A eleição das Entidades não governamentais para compor o Conselho, será coordenada pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art.9º Caberá ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art.10° A Secretaria Executiva dos Conselhos deverá registrar em Ata todos os procedimentos da Eleição.

Art.11 Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos da sua candidatura.

Parágrafo único: Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua apresentação.

Art.12 Após as apresentações das Entidades, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim se iniciar a votação.

Art.13 As cinco entidades mais votadas serão eleitas titulares.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art.14 A posse dos novos membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, na Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande, Biênio 2019 –

2021, **no dia 13 de agosto de 2019.**

Art.15 A nomeação dos Conselheiros (titulares e suplentes), que representarão as entidades eleitas deverá ser publicada no dia **15 de agosto de 2019.**

Art. 16 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Art.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Anete Maria Benatto Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPAS	DATA
01	Prazo final para inscrição das Entidades Candidatas e Eleitoras	06 de agosto de 2019
02	Homologação das Entidades	07 de agosto de 2019
03	Prazo para recursos	08 e 09 de agosto de 2019
04	Homologação das Entidades	12 de agosto de 2019
05	Assembleia de Eleição	13 de agosto de 2019
06	Publicação das Entidades Eleitas e Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes	15 de agosto de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD
FAZENDA RIO GRANDE - PR

6

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COMO CANDIDATA DE ACORDO COM OS SEGMENTOS

Eu_____
representante legal da Sociedade Civil Organizada abaixo qualificada, portador do CPF nº_____ ___ e RG nº_____
venho **REQUERER** a Comissão, com base no edital para o processo eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Fazenda Rio Grande, a habilitação como candidato: ( ) eleitora ( ) eleitora e candidata, conforme assinado.

Informações da Entidade:

1. Nome da Entidade:_____
2. Endereço:_____
3. Bairro:_____CEP:_____
4.Telefone:_____ _____ _____
5. E-mail:_____
5. CNPJ:_____

Indicar para votar, na condição de candidata e/ou eleitora (nome da pessoa que irá votar, representando a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, Título de Eleitor, endereço completo como CEP, telefone/celular e e-mail).

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal

( ) deferido
( ) indeferido

_____
Assinatura da Comissão

Fazenda Rio Grande,_____de _____ de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD
FAZENDA RIO GRANDE - PR

7

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD

A Entidade_____
representada por seu presidente _____. inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço de sua sede _____.
Contato Telefone:_____Celular:_____
E-mail:_____
Venho pelo presente indicar para representar a Entidade citada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como:

Conselheiro Titular:_____
Nacionalidade:_____
Profissão:_____
Estado civil:_____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo:_____
Telefone/celular:_____ _____
E-mail:_____

Conselheiro Suplente:_____
Nacionalidade:_____
Profissão:_____
Estado civil:_____
CPF: _____ RG:_____
E-mail:_____

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD
FAZENDA RIO GRANDE - PR

8

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD

REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DE DELEGADO (A)

Nome do Delegado (a):_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____ Estado civil:_____
RG: _____ CPF: _____
Endereço:_____
CEP:_____Bairro:_____Cidade:_____
Telefone:_____ Celular:_____
E-mail: _____

_____
Assinatura do Delegado (a)

Candidato: _____
RG: _____CPF:_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

( )DEFERIDO
( )INDEFERIDO

_____
Assinatura da Comissão

Fazenda Rio Grande, _____de_____ de2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Composição da Comissão da Assembleia de Eleição para Escolha dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

NOME	CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE
Anete Maria Benatto Barbosa	Titular- Não Governamental	Associação de pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Dercy Figueiredo	Suplente- Não Governamental	Associação dos Deficientes Físicos de Fazenda Rio Grande
India Mara de Oliveira	Titular- Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mirede Barbosa Krawczyk	Titular- Governamental	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2019.

Anete Maria Benatto Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144/2019 de 26 de julho de 2019

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **312.2019**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25946-2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Construtek Incorporação e Administração de Imóveis Ltda**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Maria Mole, nº 294 "Condomínio Residencial "Maria Mole 294" - unidade 01	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Avenida Aurora e a Rua Seriguela	32	18	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[ ] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO (sublote 01):

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (fração 01) (m²)	Frente Rua Maria Mole (m)	Frente (m)	LD divisa unidade 02 (m)	LE divisa Lote 31 (m)	Fundos divisa Lote 07 (m)
108,00	6,00	**********	18,00	18,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/02):

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 372,27	
	VU Médio: 437,97	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
	VU Máximo: 503,67	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R$ **946,02** — **Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos**

Número de unidades habitacionais	Metodologia
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
43.150	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 291/2019 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 16/05/2019, conforme protocolo 13.986/2019;
- Inscrição Imobiliária 064.070.0126.002.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista Mat.355.657 — Andréa Costa Mat. 352.612 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **312.2019**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25946-2019**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

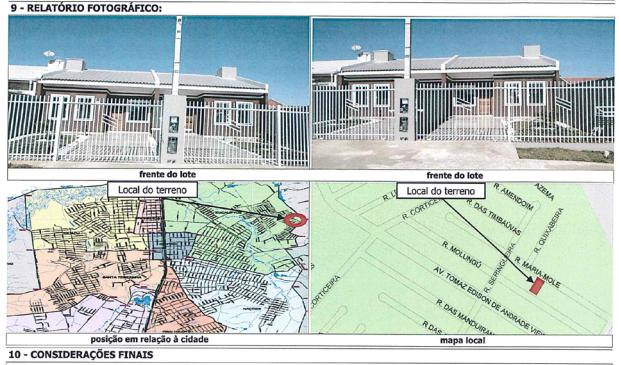

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista Mat.355.657 — Andréa Costa Mat. 352.612 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **313.2019**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25947-2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Construtek Incorporação e Administração de Imóveis Ltda**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Maria Mole, nº 288 "Condomínio Residencial "Maria Mole 294" - unidade 02	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Avenida Aurora e a Rua Seriguela	32	18	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[ ] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO (sublote 02):

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (fração 02) (m²)	Frente Rua Maria Mole (m)	Frente (m)	LD divisa Lote 33 (m)	LE divisa unidade 01 (m)	Fundos divisa Lote 07 (m)
108,00	6,00	**********	18,00	18,00	6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/02):

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 372,27	
	VU Médio: 437,97	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 503,67	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R$ **946,02** — **Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos**

Número de unidades habitacionais	Metodologia
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
43.151	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 290/2019 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 16/05/2019, conforme protocolo 13.986/2019;
- Inscrição Imobiliária 064.070.0126.002.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Andréa Costa Mat. 352.612 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — Nº **313.2019**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **25947-2019**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

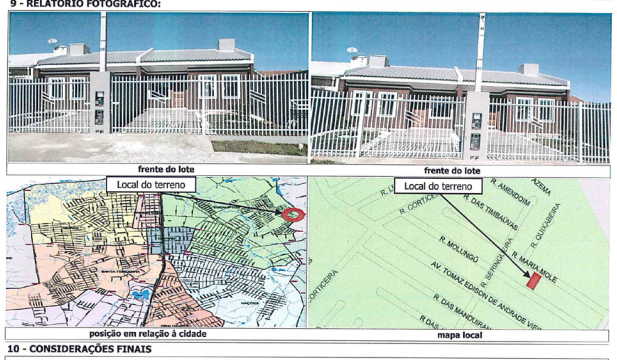

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista Mat. 355.657 — Andréa Costa Mat. 352.612 — Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2019.07.26 16:27:23 -03'00'